

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO **DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

# **EDITAL EMATER-DF** PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2021

Regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sistemas fotovoltaicos em escritórios da EMATER/DF, conforme tabela 1, item 4.2.1 deste Termo de Referência e no CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, localizado na Eq 12/16 Ae, St. Oeste – Região Administrativa do Gama, Brasília - DF, CEP 70297-400.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME					
DATA: 09/11/2021	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br					
PROCESSO:	00072-00002185/2021-12					
MODO DE DISPUTA:	ABERTO					
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	PERCENTUAL - 2,5%					
ESTIMATIVA:	SIGILOSO - ART. 16 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF					
FORMA DE ENTREGA:	Conforme Cronograma físico-financeiro - item 10 do Termo de Referência - Anexo I					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM					
UASG:	926.241					
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.606.6209.3773.0003 - (EPI) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA					
PREGOEIRA: LUCIANA DE ANDRADE	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE CEP:70.770-915					
CAMPOS	TELEFONES: 61-3311-9381					
	FAX: 61-3311-9353					
	EMAIL: <u>licitacoes@emater.df.gov.br</u>					

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL — EMATER-DF, na pessoa do(a) Pregoeiro(a), designado(a) por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução no 194, de 23/06/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no 118 de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para instalação de sistemas fotovoltaicos em escritórios da EMATER/DF, conforme tabela 1, item 4.2.1 deste Termo de Referência e no CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, localizado na Eq 12/16 Ae, St. Oeste Região Administrativa do Gama, Brasília DF, CEP 70297-400.
- 1.2 A licitação será composta por um item, de ampla concorrência sem previsão de cota reservada para ME's e EPP's, conforme justificativa apresentada no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 2.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.
- 2.1.1. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.
- 2.2. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados
- 2.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial
- 2.3.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 2.4. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.
- 2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.
- 2.6. Fica impedido aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.
- 2.7. Existindo formação de GRUPOS deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens dos mesmos.

- 2.7.1. Os valores totais de cada item que compõem os GRUPOS deverão estar iguais ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.
- 2.8. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.
- 2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link http://www.emater.df.gov.br.
- 2.10. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7o do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 2.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do DF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3.1. Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do licitante, não podendo ser a EMATER- DF prejudicada pelo mesmo.
- 3.7. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital. 4.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 4.2.1. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;

- 4.2.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7o da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- 4.2.3. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- 4.2.4. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- 4.3. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.
- 4.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 4.5. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.
- 4.6. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 4.8. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

## 5. DO ATENDIMENTO - HABILITAÇÃO:

- 5.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.
- 5.2.1. Quando documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.
- 5.3. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações via COMPRASNET: 5.3.1. Elaboração Independente de Proposta;
- 5.3.2. Concordância com todos os termos do edital;
- 5.3.3. Declaração ME/EPP/Cooperativa, conforme cada caso;
- 5.3.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- 5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5. Quanto a REGULARIDADE JURÍDICA as licitantes deverão apresentar: 5.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o
- 5.5.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA as licitantes deverão apresentar:
- 5.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.
- 5.6.1.1. As empresas que apresentarem a referida Certidão com efeito positivo, somente serão habilitadas se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente nos termos do Artigo 58 da Lei no 11.101/2005.
- 5.6.1.1.1. A apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada em licitações por empresas não enquadradas no porte de ME/EPP demonstram conduta passível de apenação com a INABILITAÇÃO do certame, bem como encaminhamento da solicitação de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE aos órgãos competentes.
- 5.7. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, além das exigências feitas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste edital, as licitantes deverão apresentar:
- 5.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, onde a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, sua aptidão para o desempenho da atividade objetiva do Edital e seus anexos, em características, compatibilidade e similaridade;
- 5.7.1.1. Informamos que a compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão no 1852/2010 ( 2a Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:
- "5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de objetos similares,
- e não necessariamente idênticos, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente aferir se a licitante possuí experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração."
- 5.7.1.1.1. Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATOS.
- 5.7.2. Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acima citados deverão ser encaminhados via COMPRASNET ou de outra forma a ser definida pelo Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 5.8. O Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 40, caput, 80, § 30, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 2010.
- 5.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 5.8.2. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.
- 5.8.2.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.
- 5.9. Os documentos citados poderão ser substituídos pelos existentes na área de cadastro da EMATER-DF.
- 5.9.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro(a) em sessão.
- 5.10. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente

- ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo e-mail: licitacoes@emater.df.gov.br, ou por outra forma definida em sessão pelo Pregoeiro(a).
- 5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 5.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 5.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.14. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.
- 5.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

# 6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.
- 6.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

### 7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. Nos termos do art. 34 da Lei no 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela EMATER-DF deverá ser sigiloso, facultando-se, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 36 do Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 7.2. O caráter sigiloso do valor estimado do contrato encontra-se fundamentado também no § 30, do art. 70, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto no 7.724, de 16 de maio de 2012.

### 8. DO EXAME DE CONFORMIDADE

- 8.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER-DF a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.
- 8.1.1. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto no 10.024/19.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à

data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

- 9.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.
- 9.5. Caberá (ao)à pregoeiro (à), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.6. Acolhida à impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

### 10. DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que:
- 10.2.1. está ciente da descrição dos itens ofertados, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no

Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá as constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

- 10.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 10.2.3. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4o do referido artigo.
- 10.2.4. para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  $n^{\Omega}$  9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constuição Federal.
- 10.2.5. não possui em seus quadros profissionais ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para fins do decreto no 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.
- 10.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.4. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.
- 10.6. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.
- 10.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 10.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 10.9. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 10.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relativos à negociação e ao julgamento, de que tratam os itens 15 e 16 deste Edital.
- 10.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 10.7 O licitante deve, ainda, observar as informações constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 12. DO MODO DE DISPUTA

- 12.1. Para este Edital fica definido que o modo disputa será o ABERTO.
- 12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art.  $7^{\circ}$ , do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

## 13. DA FASE COMPETITIVA

- 13.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 13.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- 13.3. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, será de 2,5% (dois e meio por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

### 14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP E DO DIREITO DE SANEAMENTO

- 14.1. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência, no intervalo de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 21 da Lei Distrital nº 4.611/2011, e, no julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 da mesma lei;
- 14.2. O tratamento diferenciado não será aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete seu desenquadramento da condição de microempresa;

## 15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.
- 16.2. A proposta e a planilha de preços deverão ser encaminhadas na forma solicitada pelo(a) Pregoeiro(a). 16.3. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:
- 16.3.1. ser ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- 16.3.2. fazer menção ao número desta licitação, conter a razão social da empresa licitante, o endereço completo, o número do CNPJ; 16.3.3. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;
- 16.3.4. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe o prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 16.3.5. Conter declaração de que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.
- 16.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

- 16.5. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 16.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.7. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 16.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.
- 16.9. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC- EMATER-DF.
- 16.10. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência -Anexo I, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 16.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.12. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 16.13. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.15. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.16. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

# 17. DO RECURSO

- 17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 17.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior. 17.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail licitacoes@emater.gov.br a senha de acesso ao sistema.
- 17.7. Dos atos da Administração cabem:
- 17.7.1. Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.7.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da EMATER-DF.
- 18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado PELO MENOR PREÇO à licitante vencedora.

### 19. DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I Termo de Referência e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 19.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail gconv@emater.df.gov.br, ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.
- 19.3. Para formalização do Contrato, a EMATER-DF poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.
- 19.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF.
- 19.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 19.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.
- 19.7. As condições para alteração e/ou rescisão do contrato são aquelas previstas no Capítulo III, Seções II e III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, da EMATER-DF e as previstas em Lei, no que couber

### 20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.
- 20.2. Conforme exigência do item 18.2 do Termo de Referência, deverá ser apresentada garantia contratual correspondente a 5% do valor da aquisição, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:
- I caução em dinheiro;
- II seguro-garantia, ou
- III fiança bancária.

### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do

Trabalho.

- 21.2. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos/serviços relacionados e emissão do parecer técnico ou atestado de recebimento pela EMATER-DF.
- 21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, por força do art. 20 do Decreto no 37.121/2016;
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 21.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Além do previsto no item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:
- 22.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;
- 22.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 22.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 22.1.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;
- 22.1.6. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;
- 22.1.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 22.1.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.1.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 22.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrava sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;
- 22.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 22.1.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital no 5.061/2013.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além do previsto no item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

- 23.1.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC da EMATER-DF;
- 23.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 23.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elemento e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 23.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 23.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

# 24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A entrega dos materiais/serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 24.1.1. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, com informações pertinentes a essa atribuição;
- 24.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- a. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- b. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

### 25. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

25.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos -EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

### 26. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 26.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA № 247/2021 - GEPRO

**REFERÊNCIA:** Processo SEI № 00072-00001923/2021-12

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6209.3773.0003 (EPI) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA **FOTOVOLTAICA**
- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
- FONTE DE RECURSO: 100 IDUSO 06

### 26.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA № 321/2021 - GEPRO

**REFERÊNCIA:** Processo SEI Nº 00072-00002185/2021-12

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6209.3773.0002 (EPI) IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NOS **ESCRITÓRIOS DA EMATER-DF**
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- **FONTE DE RECURSO: 220**

## 26.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA № 322/2021 – GEPRO

**REFERÊNCIA:** Processo SEI № 00072-00002185/2021-12

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.8517.0093 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS **GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL** 

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO: 220** 

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.1.1. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.
- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(à) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 27.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou por e- mail licitacoes@emater.df.gov.br.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.
- 27.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 27.9. Nos termos do art. 81, § 10 do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 27.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF. 27.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio -GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9381 ou 3311 9325.
- 27.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto no 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

### 28. DOS ANEXOS

- 28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- I Termo de Referência (com Anexos, inclusive de formulação de proposta);
- II Modelo de Proposta;
- III Modelos de Declarações;
- IV Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;
- V Minuta de Contrato.

Brasília, de outubro de 2021.

### DENISE ANDRADE DA FONSECA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA				
AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO				
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE			
GRUPO	30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos			

### 1. **OBJETO**

- Contratação de empresa para instalação de sistemas fotovoltaicos em escritórios da EMATER/DF, conforme tabela 1, item 4.2.1 deste Termo de Referência e no CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, localizado na Eq 12/16 Ae, St. Oeste – Região Administrativa do Gama, Brasília - DF, CEP 70297-400.
- 1.2. A licitação será composta por um único item de ampla concorrência.

### 2. **APRESENTAÇÃO**

- 2.1. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, possui o papel da transferência de conhecimento e de tecnologias, que contribui para a segurança alimentar e nutricional do Distrito Federal, possui várias unidades, compostos por sedes e escritórios locais, onde a instalação de usinas fotovoltaicas deve ser viabilizada, como inovação tecnológica, apresentando ambiente demonstrativo, educativo e de treinamento, além de contribuir com a redução do custo governamental em consumo de energia elétrica, e trata-se de uma implantação difusora do conceito de gestão ambiental e eficiência energética no setor público. Ainda, se configura como uma ação em consonância com os ODS das Nações unidas.
- 2.2. O CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, localizado na Eq 12/16 Ae, St. Oeste - Região Administrativa do Gama, Brasília - DF, CEP 70297-400, é composto por blocos de sala de aula, quadra

poliesportiva, refeitório e áreas administrativas, possui aproximadamente 7.800m² de área ocupada.

- Como instalação de ensino, atende 530 alunos em período integral, possui 13 salas de aulas, Laboratório de informática, Sala de diretoria, Laboratório de ciências, Sala de professores, Sala de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE), Quadra de esportes descoberta, Sala de leitura, Banheiro com chuveiro, Almoxarifado, Cozinha, Refeitório, Pátio coberto, Biblioteca, Sala de secretaria, Despensa e Área verde.
- 2.4. Desenvolve cursos técnicos, em período integral, em várias vertentes educacionais.
- 2.5. Consequentemente, possui um alta demanda de energia elétrica, na manutenção das suas atividades.

#### 3. **JUSTIFICATIVA**

### Aquisição de Sistema Fotovoltaico ON GRID instalado - Implantação de energia fotovoltaica nos 3.1. escritórios locais da EMATER-DF

- 3.1.1. O custo da energia elétrica é um importante fator de despesa ao erário público. Um levantamento dos valores desembolsados pela EMATER/DF com energia elétrica no ano de 2019, apenas em seus escritórios locais, remonta a R\$50.000,00/ano. Este desembolso pode ser reduzido em aproximadamente 95%, com a instalação de sistemas fotovoltaicos on grid, que forneçam energia para a rede, em sistema de geração Distribuída. Do ponto de vista da economia real na conta de energia, é perfeitamente justificável a implantação de um sistema fotovoltaico on grid, para compensação da energia consumida, uma vez que haverá economia de energia durante toda a vida útil do sistema, período estimado entre 25/30 anos.
- Estimando-se o valor do kwh (kilowatt/hora) em 0,58 centavos, a economia do sistema seria de, no 3.1.2. mínimo R\$ 3.761,45/mês, ou R\$ R\$45.137,35/ano, considerando uma capacidade instalada de 6485,2 kWh/mês ou 77.823,01 kWh/ano.
- Valer salientar que o valor estimado de R\$ 0,58/kwh é o valor de desembolso para energia rural 3.1.3. trifásica subsidiada, e que os valores praticados para fornecimento em localidades sem produção rural (o caso dos escritórios), é bem maior. Ainda, a crise hídrica e a política de bandeiras, aumentou em 52% a taxa extra, apenas em 2021. Também, o horizonte de privatização da CEB, agora Neoenergia, segue uma tendência de aumento dos preços globais da energia elétrica no Distrito Federal.
- Do ponto de vista educacional, há ainda o bônus da possibilidade da realização de aulas/treinamentos/orientação/demonstração dos sistemas fotovoltaicos, aproveitando as instalações locais. Em outros termos, o escritório local da EMATER/DF se torna um "case" local para demonstração e estudo de tecnologia fotovoltaica, algo inédito na rede de extensão rural do DF.
- 3.1.5. Considerando o horizonte de projeto de 25 anos, a economia com energia elétrica gerada e injetada na rede pode ser estimada em R\$ 1.128.433,69.

### 3.2. Aquisição de Sistema Fotovoltaico ON GRID instalado - CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, localizado na Eq 12/16 Ae, St. Oeste – Região Administrativa do Gama, Brasília - DF

- 3.2.1. Sob uma abordagem pragmática e alinhada com os mais recentes conceitos de agregar valor às atividades pedagógicas da educação e em parceria com a gerência de agricultura urbana da EMATER/DF, que trabalha nas escolas levando ensino não formal de implantação de hortas escolares e captação de água de chuva, o conceito de levar também uma solução energética mais limpa e renovável, agrega valor ao projeto das hortas urbanas. Desta forma, há a possibilidade de implementação de um pacote de sustentabilidade com a metodologia e os equipamentos que as demandas socioeconômicas e ambientais indicadas nos ODS das Nações Unidas. Assim sendo, a compensação do consumo energético dos sistemas de irrigação e bombeamento/recalque da água de chuva armazenada se dá com a implantação do sistema fotovoltaico aqui proposto. Desta foram, o sistema fotovoltaico é complementar ao processo de horta urbana e reaproveitamento de água de chuva.
- 3.2.2. Segundo a lei LEI Nº 4.772, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, que "Dispõe sobre diretrizes para as políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal", em parágrafo único:
  - ..." Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para as políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como agricultura urbana e periurbana a produção, o agroextrativismo, a transformação e a prestação de serviços

para geração de produtos agrícolas e pecuários, em espaços urbanos e seus perímetros."...

E ainda (grifos nossos):

- ..." Art. 2º As políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal visarão aos seguintes objetivos:
- I promover produção de produtos para autoconsumo, troca, doação ou comercialização;

II – gerar ocupação, emprego e renda;

### III – promover preservação e recuperação do meio ambiente;

### IV - promover utilização de tecnologias de agroecologia;

V – estimular reaproveitamento e reciclagem de resíduos;

### <u>VI – promover educação ambiental;</u>

- proporcionar segurança alimentar;

VIII – estimular hábitos saudáveis de alimentação;

IX – estimular hábitos sustentáveis;

X – promover produção e utilização de plantas medicinais;

XI – promover utilização e limpeza de espaços públicos ociosos;

XII – estimular convívio social e atividades culturais relacionados com a produção;

XIII – assegurar capacitação técnica e de gestão dos produtores;

## XIV - assegurar assistência técnica e acompanhamento da eficiência, da segurança e da confiabilidade dos sistemas de produção;

XV – estimular o cooperativismo, o associativismo, o trabalho comunitário e a produção familiar;

### XVI – gerar e preservar tecnologias e conhecimentos;

XVII – implantar produção com fins pedagógicos em instituições de ensino, instituições de saúde, instituições religiosas, estabelecimentos penais e de internação socioeducativa e em outras instituições e associações;

XVIII – assegurar qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos produtos;

XIX – disseminar para a população os benefícios da atividade.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como tecnologias de agroecologia aquelas que procurem maximizar a reciclagem de energia e nutrientes, de modo a reduzir a dependência de insumos externos, com sistemas produtivos diversificados que busquem condições de equilíbrio entre os organismos e minimizem os impactos ao meio ambiente."...

- 3.2.3. Ainda, A escola elencada, o CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, desenvolve cursos técnicos, em período integral, de Técnico em informática, e atende alunos tanto da área urbana, quanto da área rural da região do Gama.
- 3.2.4. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, com o papel da transferência de conhecimento e de tecnologias que contribui para a segurança alimentar e nutricional do Distrito Federal, possui várias unidades de hortas urbanas, onde a instalação de sistemas fotovoltaicos devem ser viabilizados/incentivados, como inovação tecnológica, apresentando ambiente demonstrativo, educativo e de treinamento, e contribuir com a redução do custo governamental em consumo de energia elétrica com a irrigação e bombeamento de água de chuva armazenada, sendo difusora do conceito de gestão ambiental e eficiência energética no setor público.
- 3.2.5. Considerando ainda que o Distrito Federal possui um grande número de escolas na rede pública de ensino e uma demanda enorme de energia elétrica o que configura em um gasto enorme de recursos para custeio dessa energia pelo Governo e, considerando que, dentro de uma unidade de ensino viabilizar implantação de inovação tecnológica, apresentando ambiente demonstrativo, educativo e de treinamento para professores e alunos da rede pública de ensino são metodologias inovadoras e a serem implementadas bem como o uso racional dos recursos públicos com a necessidade crescente de diminuição do custeio dos equipamentos públicos, está se levando esta proposta de implantação de horta urbana, com sua sustentabilidade garantida por uma miniusina de energia fotovoltaica dentro da unidade de ensino.

- Estimando-se o valor do kwh (kilowatt/hora) em 0,58 centavos, a economia do sistema de irrigação 3.2.6. da horta e bombeamento/recalque de água de chuva armazenada, seria de R\$2.787,70/mês, ou R\$33.452,45/ano, considerando uma capacidade instalada de 4.806,38 kWh/mês ou 57.676,65kWh/ano. O excedente do consumo elétrico do sistema de horta urbana seria utilizado na compensação de energia da unidade escolar.
- 3.2.7. Do ponto de vista educacional, há ainda o bônus da possibilidade da realização de aulas de sistema fotovoltaico, aproveitando as instalações locais. Em outros termos, a escola se torna um "case" local para demonstração e estudo de tecnologia fotovoltaica, algo inédito na rede pública.

#### 4. **SUSTENTABILIDADE**

4.1. Os serviços e equipamentos solicitados neste termo de referência serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, uma vez que atendem os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, cabendo:

..."Capítulo III

### DOS BENS E SERVIÇOS

- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: "...
- ... "II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;"...
- 4.2. Quanto ao Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, esta contratação atende aos itens:
  - ..." Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
    - I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;"...
    - ..." III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
    - IV maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
    - V maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
    - VI uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
  - VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras."...
- 4.3. Cumpre, no cabível, as exigências do inciso XI, art. 7° da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS:
  - ..." Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos: "...
  - ..." XI prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
  - a) produtos reciclados e recicláveis;
  - b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis; "...
- 4.4. Ainda, cumpre, no cabível, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de bem comum passível de definição, qualidade, desempenho e especificações usuais do mercado, conforme inciso II, Art. 3° do Decreto n° 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

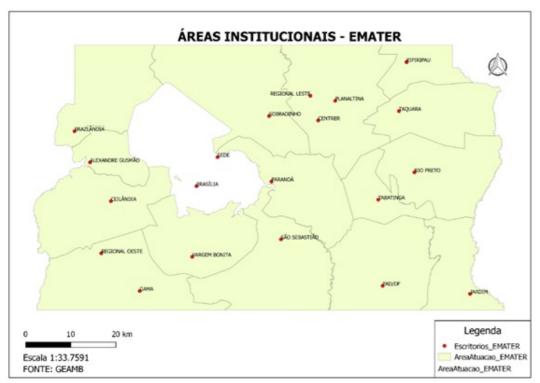
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

## 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As unidades a serem implantados sistemas fotovoltaicos são apresentados na tabela 01, com suas respectivas coordenadas geográficas.
- 6.1.1. Tabela 01. Unidades a serem instalados os sistemas fotovoltaicos.

ESCRITÓRIO	GRAUS DECIMAIS				
	LATITUDE	LONGITUDE			
VARGEM BONITA	-15.933196°	-47.939289°			
ALEXANDRE GUSMÃO	-15.741311°	-48.168282°			
BRAZLÂNDIA	-15.679440°	-48.199901°			
TABATINGA	-15.820901°	-47.569873°			
PLANALTINA	-15.618429°	-47.650571°			
JARDIM	-16.016699°	-47.379729°			
GAMA	-16.010933°	-48.065042°			
RIO PRETO	-15.762820°	-47.492736°			
PIPIRIPAU	-15.534403°	-47.510885°			
CEILÂNDIA	-15.824067°	-48.124409°			
SÃO SEBASTIÃO	-15.903292°	-47.772447°			
TAQUARA	-15.633862°	-47.521402°			
AGROBRASÍLIA - PADDF	-16.012845°	-47.557719°			
CEM GAMA	-16.010707°	-48.074581°			

- 6.2. Nestas unidades, os telhados são caracterizados como telha de fibrocimento, do tipo calhetão ou convencional. Na localidade AGROBRASÍLIA, deve ser prevista uma estrutura de solo.
- 6.3. Aspectos de sombreamento e orientação do telhado devem ser verificados caso a caso, e apresentadas soluções de posicionamento compatíveis com cada localidade determinada pelas coordenadas geográficas da tabela 01.
- 6.4. Visitas técnicas realizadas pela empresas concorrentes são recomendadas, no intuito da verificação das condições locais de cada instalação.
- 6.5. A disposição geral dos escritórios no Distrito Federal pode ser verificada no mapa 01 a seguir.
- 6.5.1. Mapa 01. Localização dos escritórios EMATER/DF



## 7. DEMANDAS E POTÊNCIAS A SEREM EXECUTADAS EM CADA LOCALIDADE

7.1. O detalhamento dos dados de projeto/investimento podem ser verificados na tabela 02, a seguir.

7.1.1. Tabela 02. Dados de consumo e dimensionamento de potência

ESCRITÓRIOS EMATER	DEMANDA (KWH)	POTÊNCIA A SER INSTALADA (KWp)	PRODUÇÃO ANUAL DE ENERGIA (KWH/ANO)
GAMA	4.336,00	3,28	4.606,22
TABATINGA	7.029,00	4,92	7.052,06
VARGEM BONITA	2.200,00	2,46	3.469,21
ALEXANDRE GUSMÃO	6.141,00	4,92	6.968,54
BRAZLÂNDIA	6.820,00	5,74	7.970,07
CEILÂNDIA	2.984,00	2,46	3.398,13
JARDIM	3.679,00	3,28	4.530,70
PIPIRIPAU	2.872,00	2,46	3.418,06
PLANALTINA	9.259,00	7,38	10.247,30
RIO PRETO	4.427,00	4,10	5.669,44
RIO PRETO CENTRO COMUNITÁRIO	1.159,00	1,64	2.303,15
SÃO SEBASTIÃO	4.750,00	4,10	5.694,67
TAQUARA	4.164,00	3,28	4.590,47
TOTAL PARCIAL ESCRITÓRIOS	59.820,00	50,02	69.918,01
USINA AGROBRASÍLIA	7.905,00	6,00	7.905,00
TOTAL GERAL ESCRITÓRIOS	67.725,00	56,02	77.823,01
CEM GAMA	55.000,00	40,5	57.676,65
TOTAL GERAL	122.725,00	96,52	135.499,66

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PREÇOS CORRENTES DE MERCADO.

- 8.1. Valor Total dos Grupos estima-se de **R\$ 500.017,53 (Quinhentos mil e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**
- 8.2. Nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela EMATER-DF deverá ser sigiloso, facultando-se, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 36 do Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 8.3. O caráter sigiloso do valor estimado do contrato encontra-se fundamentado também no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- 8.4. O detalhamento dos dados de projeto/investimento podem ser verificados na tabela 03, a seguir.
- 8.5. Tabela 03. Dados de consumo, potência estimada e investimento

ESCRITÓRIOS EMATER	INVESTIMENTO			
ESCRITORIOS EIVIATER	ESTIMADO			
GAMA	R\$ 21.750,00			
TABATINGA	R\$ 28.500,00			
VARGEM BONITA	R\$19.750,00			
ALEXANDRE GUSMÃO	R\$28.500,00			
BRAZLÂNDIA	R\$ 30.500,00			
CEILÂNDIA	R\$ 19.750,00			
JARDIM	R\$ 22.500,00			
PIPIRIPAU	R\$ 20.750,00			
PLANALTINA	R\$ 35.500,00			

RIO PRETO	R\$ 24.500,00
RIO PRETO	R\$ 16.500,00
CENTRO COMUNITÁRIO	K\$ 10.300,00
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 24.500,00
TAQUARA	R\$ 22.500,00
TOTAL PARCIAL ESCRITÓRIOS	R\$ 315.500,00
USINA AGROBRASÍLIA	R\$ 34.517,53
TOTAL GERAL ESCRITÓRIOS	R\$ 350.017,53
CEM GAMA	R\$150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 500.017,53

### DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE 9. **PEQUENO PORTE**

- Não haverá cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte para Contratação de empresa para instalação de sistemas fotovoltaicos em escritórios da EMATER/DF, e no CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, uma vez que se faz necessária o fornecimento e a instalação dos sistemas por um único fornecedor. A necessidade de padronização de sistemas implicando em performance uniforme e o provável aumento do valor da contratação devido ao maior custo com a logística para instalação dos sistemas pelas empresas implicam na inviabilidade de contratação de fornecedores diferentes. Deve ser considerado, ainda o aumento do custo administrativo e de gestão e execução de contratos de fornecedores diferentes.
- 9.2. A não aplicabilidade desta cota tem por objetivo evitar que a concessão do benefício represente prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 10, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PROJEÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PODE SER ESTENDIDA, 10. MEDIANTE PRAZOS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA)

Cronograma Físico - Financeiro	PERÍODO		O	PERÍODO FINAL - ENTREGA/COMISSIONAMENTO/HOMOLOGAÇÃO
SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	20%	30%	30%	20%
HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA	20%	30%	30%	20%

### CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO 11.

- Todo e qualquer material deve ser cotado pela categoria menor preço por especificação padrão. As especificações são indicativos para atendimento da capacidade pretendida, podendo haver mudança de capacidades individuais de equipamentos.
- Telhado a ser implantado o Sistema: calhetão ondulado, com estrutura metálica no CEM GAMA. (sujeito a vistoria na unidade escolar) e telhas de fibrocimento nos escritórios (sujeito a vistoria)

### **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** 12.

### 12.1. Implantação de energia fotovoltaica nos escritórios locais da EMATER-DF e CEM GAMA

Para participação do certame, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda legislação distrital e federal pertinentes, independente de citação:

12.1.1. Certificações exigidas para os equipamentos

IEC 61215, IEC 61730, IEC 61701, IRC 62716, ISO 9001, ISO 14001, ISO 14064, ISO 45001

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 13.

- A empresa deverá apresentar comprovação de qualificação técnica, constando: 13.1.
- I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica, que comprovem que a empresa executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação;
- II Prova de Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no regulamento da Emater-DF.

#### 14. **DA VISTORIA**

- Deverá ser apresentada declaração que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.
- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, 14.2. alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 15.

15.1. A supervisão, fiscalização, aprovação e validação (parciais e finais), serão realizadas por equipe composta por representantes da EMATER-DF.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 16.

- 16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;
- Supervisionar e acompanhar a execução do serviço e suas etapas, assim como convocar a qualquer 16.2. momento o executor para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 16.3. Permitir o acesso de pessoal técnico da Contratada, necessário à execução dos serviços nas áreas destinadas;
- 16.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos trabalhos;
- 16.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas do contrato, que poderá ser representado por Nota Fiscal;
- 16.6. Designar fiscal do contrato, engenheiro civil, o qual será responsável pela aprovação, validação e recebimentos dos trabalhos;
- 16.7. Cumprir todos os deveres constantes do contrato jurídicos;
- 16.8. Recebimento e conferência dos equipamentos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 17.

- 17.1. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsável técnico designado pela Contratante;
- 17.2. Submeter o trabalho a ser desenvolvido à aprovação do executor do contrato;
- 17.3. Obedecer todas as indicações da licitação e do contrato jurídico;
- 17.4. Estar durante a execução dos serviços em contato com o chefe da unidade, com a equipe da EMATER-DF, para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução e agendar visita técnica;
- 17.5. Realizar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade com as normas da ABNT e fornecer sempre que solicitado informações e documentos a respeito do desenvolvimento do serviço;
- 17.6. A proposta apresentada deverá conter no preço global todos os componentes do custo, inclusive gastos com cópias, plotagens, projetos subcontratados, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações, encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- 17.7. Estar disponível durante a execução dos serviços para sanar qualquer dúvida e resolver qualquer problema relativo aos serviços prestados, considerando as visitas técnicas de acordo com preços de mercado previamente ajustados;
- 17.8. A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, além de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF;
- 17.9. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica correrão por conta da Contratada;
- 17.10. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço será de responsabilidade da Contratada;
- 17.11. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização do serviço serão de responsabilidade da Contratada;
- 17.12. Em todos os itens da Conservação, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 17.13. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da Conservação, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local do serviço, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local do serviço;
- 17.14. É de responsabilidade da Contratada, exercer severa vigilância no local, tanto no período diurno como noturno. Será mantido pela Empreiteira perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução do serviço até a entrega da mesma;
- 17.15. Instalação e montagem completa do gerador fotovoltaico;
- 17.16. Configuração do(s) inversor(es);
- 17.17. Homologação junto à concessionária de energia;
- 17.18. Comissionamento (conferência do sistema instalado) e Startup (Ativação) do sistema;
- 17.19. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, mesmo que resulte de caso fortuito ou de força maior, a destruição total ou parcial da Conservação em andamento até a aceitação da mesma pelo Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- 17.20. Respeitar as Normas pertinentes e NBR's obrigatórias à execução do serviço, tais como:

- Norma ABNT NBR 5410:2004 Instalações elétricas de baixa tensão; a)
- b) Norma ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
- Norma ABNT NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede Requisitos mínimos para c) documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR 5419-1:2015 Proteção contra descargas atmosféricas Todas as Partes; d)
- NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade; e)
- f) NR-35 - Trabalho em Altura

### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA GARANTIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO 18.

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.
- Deverá ser apresentada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da 18.2. aquisição, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:
  - I caução em dinheiro;
  - II seguro-garantia, ou
  - III fiança bancária.
- 18.3. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.
- Caso ocorra áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, poder-se-á aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada e comprovado pela CONTRATADA, fazendo uso das ferramentas adequadas, tais como, planilhas de composição de preço e tabelas de fornecedores

### 19. PRAZO DE GARANTIA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento provisório da 19.1. mesma.

### 20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 20.1. Quando o serviço estiver concluído, será feita uma vistoria minuciosa dos trabalhos executados por técnicos da Contratante e da Contratada, ficando a Contratada obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, será elaborado e assinado pela Comissão de Recepção um Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 20.2. Quando houver interesse do Contratante, a ocupação parcial ou total de alguma área poderá ser feita, desde que seja elaborado um Termo Parcial de Recebimento nos mesmos moldes do descrito no parágrafo anterior;
- O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas às medições e 20.3. apropriações referentes a acréscimos e modificações, caso existam.

### **RECEBIMENTO DEFINITIVO** 21.

O Recebimento Definitivo da instalação do serviço ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o 21.1. recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- 21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 21.3. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste Termo de Referência.

### 22. **PAGAMENTO**

22.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após execução de cada etapa dos serviços previstos e aceite dos serviços mediante cada medição verificada e aceita pelo corpo técnico da Emater-DF, desde que não haja nenhum óbice legal ou administrativo no âmbito do Governo do Distrito Federal para a quitação das parcelas pela Emater-DF. O cronograma de pagamento segue o cronograma de implantação, conforme o cronograma de desembolso, item 22.2.

## 22.2. Cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				PERÍODO		PERÍODO FINAL - ENTREGA/COMISSIONAMENTO/HO		PERÍODO FINAL - ENTREGA/COMISSIONAMENTO/HOMOLOGAÇÃO
PAGAMENTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4 (Na finalização da homologação)				
DESEMBOLSO	20%	30%	30%	20%				

- 22.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 22.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 22.5. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

### 23. **PENALIDADES**

23.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Decreto nº 10.024/19 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

### 24. **DO FORO**

- 24.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012);
- 24.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do comprimento das obrigações estabelecidas.

## **TUPAC BORGES PETRILLO**

## Assessor da Diretoria

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

## À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF.

Nosso preço global para o(s) item(ns) do serviço/material é de R\$\_\_\_\_\_\_\_\_,

Setor de Areas Isoladas Norte – SAIN. DF.	Parque Estação Biológica, Edifício	Sede Emater-DF.	Asa Norte, Brasília –
Proposta que faz a (razão social da licita nº, p	ante)ara a prestação de serviços/entrega		scrita no CNPJ ne descrito abaixo:

já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, transportes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Valor total			
1	xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	R\$	R\$			
VALOR TOTAL							

O prazo de validade desta proposta é de (que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos)**, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que cumpriremos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço/material proposto.

### Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, telefone/fax

# **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

# A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 0xx/20xx, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

A empresa	, inscrit	a no CNPJ/MI	<sup>=</sup> nº,	declara à	EMATER-DF,	sob as	penas	da	Lei,	que e
(Microempresa	, Empresa de	Pequeno Porte	ou Cooperativa	, conforme	e o caso).					
	. de	de 2020.								

# (assinatura do representante legal) E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1° do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8° do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data. Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

\*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

### F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorr nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, d	

30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO IV DO EDITAL

# REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMATER-DF (Parte)

### **CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS**

## SEÇÃO IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- § 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.
- § 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.
- § 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. Os editais da Emater-DF poderão conter sanções específicas para quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Parte)**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 10 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 10 do art. 20 da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SECÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 20 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa: e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4o A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em

caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput d*este artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *cap*ut deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N.º -----/2021-GCONV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS EM ESCRITÓRIOS DA EMATER-DF, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A -------, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

PROCESSO SEI Nº 00072-00002185/2021-12

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato,

representada por sua Presidente <b>DENISE ANDRADE DA</b>	FONSECA, portadora do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX e da
Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP DF, residente e do	omiciliada em Brasília - DF, denominada <b>CONTRATANTE</b> e
de outro lado a empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
com sede na,,	, CEP CEP, denominada CONTRATADA,
neste ato representada por seu Representante legal	, portador do CPF/MF nº
e da cédula de identidade nº	SSP/, resolvem celebrar o presente CONTRATO,
mediante as cláusulas e condições seguintes:	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato será Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021-EMATER-DF (xxx) e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para instalação de Sistemas Fotovoltaicos nos escritórios da EMATER/DF, conforme tabela 1, item 6.1.1 do Termo de Referência e no CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, localizado na Eq 12/16 Ae, St. Oeste – Região Administrativa do Gama, Brasília - DF, CEP 70297-400.

## CLÁSUULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), subsidiariamente a Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições do Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

a proposta comercial -----e o Termo de homologação do PE 17/2021-EMATER-DF-----e

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6209.3773.0003 (EPI) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA **FOTOVOLTAICA**
- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
- FONTE DE RECURSO: 100 IDUSO 06
- OBJETO: Aquisição de material permanente sistema fotovoltaico on grid instalado, em conformidade com o Pedido de Compras 3 (64879076)
- VALOR ESTIMADO: R\$ ------
- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6209.3773.0002 (EPI) IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-DF
- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
- FONTE DE RECURSO: 100 IDUSO 06
- OBJETO: Aquisição de materiais permanentes Implantação de energia fotovoltaica nos escritórios locais da EMATER-DF, em conformidade com o Pedido de Compras 4 - ASDIR (65960238) e Termo de Referência

(68511189).

- VALOR: R\$ ------
- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.8517.0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS **GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL**
- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
- **FONTE DE RECURSO: 220**
- OBJETO: Aquisição de materiais permanentes Implantação de energia fotovoltaica nos escritórios locais da EMATER-DF, em conformidade com o Pedido de Compras 4 - ASDIR (65960238) e Termo de Referência (68511189).
- VALOR: R\$ ------

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no item 22.2 do Termo de Referência

RONOGRAMA DE DESEMBOLSO	PERÍODO			PERÍODO FINAL - ENTREGA/COMISSIONAMENTO/HOMOLOGAÇÃO
PAGAMENTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4 (Na finalização da homologação)
DESEMBOLSO	20%	30%	30%	20%

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do

### Trabalho.

O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos/serviços relacionados e emissão do parecer técnico ou atestado de recebimento pela EMATER-DF.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 20 do Decreto no 37.121/2016;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art.  $6^{\circ}$  do Decreto Distrital  $n^{\circ}$  32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

Caso ocorra áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, poder-se-á aplicar o reequilíbrio econômicofinanceiro, devendo ser demonstrada e comprovado pela CONTRATADA, fazendo uso das ferramentas adequadas, tais como, planilhas de composição de preço, tabelas de fornecedores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada, a critério da contratada, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As unidades a serem implantados sistemas fotovoltaicos são apresentados na tabela abaixo com suas respectivas coordenadas geográficas.

ESCRITÓRIO	GRAUS DECIMAIS	
	LATITUDE	LONGITUDE
VARGEM BONITA	-15.933196°	-47.939289°
ALEXANDRE GUSMÃO	-15.741311°	-48.168282°
BRAZLÂNDIA	-15.679440°	-48.199901°
TABATINGA	-15.820901°	-47.569873°
PLANALTINA	-15.618429°	-47.650571°
JARDIM	-16.016699°	-47.379729°
GAMA	-16.010933°	-48.065042°
RIO PRETO	-15.762820°	-47.492736°
PIPIRIPAU	-15.534403°	-47.510885°
CEILÂNDIA	-15.824067°	-48.124409°
SÃO SEBASTIÃO	-15.903292°	-47.772447°
TAQUARA	-15.633862°	-47.521402°
AGROBRASÍLIA - PADDF	-16.012845°	-47.557719°

-48.074581° **CEM GAMA** 

Nestas unidades, os telhados são caracterizados como telha de fibrocimento, do tipo calhetão ou convencional. Na localidade AGROBRASÍLIA, deve ser prevista uma estrutura de solo.

Aspectos de sombreamento e orientação do telhado devem ser verificados caso a caso, e apresentadas soluções de posicionamento compatíveis com cada localidade determinada pelas coordenadas geográficas da tabela 01.

Visitas técnicas realizadas pela contratada são recomendadas, no intuito da verificação das condições locais de cada instalação.

A disposição geral dos escritórios no Distrito Federal pode ser verificada no mapa 01 item 6.5.1 do Termo de Referência 4 (70854641).

demandas e potências a serem executadas em cada localidade, conforme Tabela abaixo com os Dados de consumo e dimensionamento de potência.

ESCRITÓRIOS EMATER	DEMANDA (KWH)	POTÊNCIA A SER INSTALADA (KWp)	PRODUÇÃO ANUAL DE ENERGIA (KWH/ANO)
GAMA	4.336,00	3,28	4.606,22
TABATINGA	7.029,00	4,92	7.052,06
VARGEM BONITA	2.200,00	2,46	3.469,21
ALEXANDRE GUSMÃO	6.141,00	4,92	6.968,54
BRAZLÂNDIA	6.820,00	5,74	7.970,07
CEILÂNDIA	2.984,00	2,46	3.398,13
JARDIM	3.679,00	3,28	4.530,70
PIPIRIPAU	2.872,00	2,46	3.418,06
PLANALTINA	9.259,00	7,38	10.247,30
RIO PRETO	4.427,00	4,10	5.669,44
RIO PRETO CENTRO COMUNITÁRIO	1.159,00	1,64	2.303,15
SÃO SEBASTIÃO	4.750,00	4,10	5.694,67
TAQUARA	4.164,00	3,28	4.590,47
TOTAL PARCIAL ESCRITÓRIOS	59.820,00	50,02	69.918,01
USINA AGROBRASÍLIA	7.905,00	6,00	7.905,00
TOTAL GERAL ESCRITÓRIOS	67.725,00	56,02	77.823,01
CEM GAMA	55.000,00	40,5	57.676,65
TOTAL GERAL	122.725,00	96,52	135.499,66

# CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico - Financeiro	PERÍC	DDO		PERÍODO FINAL ENTREGA/COMISSIONAMENTO/HOMOLOGAÇÃO
SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	20%	30%	30%	20%
HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA	20%	30%	30%	20%

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento provisório da mesma.

## RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando o serviço estiver concluído, será feita uma vistoria minuciosa dos trabalhos executados por técnicos da Contratante e da Contratada, ficando a Contratada obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, será elaborado e assinado pela Comissão de Recepção um Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Quando houver interesse do Contratante, a ocupação parcial ou total de alguma área poderá ser feita, desde que seja elaborado um Termo Parcial de Recebimento nos mesmos moldes do descrito no parágrafo anterior;

O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas às medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações, caso existam.

### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Recebimento Definitivo da instalação do serviço ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Permitir o acompanhamento dos serviços por responsável técnico designado pela Contratante;

Submeter o trabalho a ser desenvolvido à aprovação do executor do contrato;

Obedecer todas as indicações da licitação e do contrato jurídico;

Estar durante a execução dos serviços em contato com o chefe da unidade, com a equipe da EMATER-DF, para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução e agendar visita técnica;

Realizar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade com as normas da ABNT e fornecer sempre que solicitado informações e documentos a respeito do desenvolvimento do serviço;

A proposta apresentada deverá conter no preço global todos os componentes do custo, inclusive gastos com cópias, plotagens, projetos subcontratados, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações, encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;

Estar disponível durante a execução dos serviços para sanar qualquer dúvida e resolver qualquer problema relativo aos serviços prestados, considerando as visitas técnicas de acordo com preços de mercado previamente ajustados;

A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, além de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF;

As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica correrão por conta da Contratada;

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço será de responsabilidade da Contratada;

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização do serviço serão de responsabilidade da Contratada;

Em todos os itens da Conservação, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da Conservação, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local do serviço, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local do serviço;

É de responsabilidade da Contratada, exercer severa vigilância no local, tanto no período diurno como noturno. Será mantido pela Empreiteira perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução do serviço até a entrega da mesma;

Instalação e montagem completa do gerador fotovoltaico;

Configuração do(s) inversor(es);

Homologação junto à concessionária de energia;

Comissionamento (conferência do sistema instalado) e Startup (Ativação) do sistema;

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, mesmo que resulte de caso fortuito ou de força maior, a destruição total ou parcial da Conservação em andamento até a aceitação da mesma pelo Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro.

Respeitar as Normas pertinentes e NBR's obrigatórias à execução do serviço, tais como:

Norma ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Norma ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Todas as Partes;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-35 - Trabalho em Altura.

Demais obrigações previstas no item 22 do Edital, como se aqui transcritas estivessem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;

Supervisionar e acompanhar a execução do serviço e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Permitir o acesso de pessoal técnico da Contratada, necessário à execução dos serviços nas áreas destinadas;

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos trabalhos;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas do contrato, que poderá ser representado por Nota Fiscal;

Designar fiscal do contrato, engenheiro civil, o qual será responsável pela aprovação, validação e recebimentos dos trabalhos;

Cumprir todos os deveres constantes do contrato jurídicos;

Recebimento e conferência dos equipamentos.

Demais obrigações previstas no item 23 do Edital, como se aqui transcritas estivessem.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de Instrução Normativa, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Segundo do art. 51, da Lei n.º 13.303/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 84, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, mediante manifestação escrita de uma das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 84, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 85 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Decreto nº 10.024/19 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

# P/ CONTRATANTE:

### **DENISE ANDRADE DA FONSECA**

Presidente EMATER-DF

P/CONTRATADA:

# Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF, em 20/10/2021, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php?  $acao = documento\_conferir\&id\_orgao\_acesso\_externo = 0$ verificador= **72327937** código CRC= **ABE49525**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF

(61) 3311-9325

00072-00002185/2021-12 Doc. SEI/GDF 72327937